**Modifica o anexo I e suprime atribuições do anexo II**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Os Vereadores que subscrevem apresentam, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao Projeto de Lei nº 24/2024, que “Dispõe sobre a estrutura dos cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Valinhos e dá outras providências. (Mens. 14/24)”, nos seguintes termos.

**Art. 1o** Suprime do Anexo I do Projeto de Lei nº 24/2024 o cargo de provimento em comissão livre denominado Secretário Adjunto (referência CC-2), ficando extintas, por conseguinte, as 7 vagas criadas para este cargo.

**Art. 2o** Altera a quantidade de vagas previstas no Anexo I do Projeto de Lei nº 24/2024 para o cargo de provimento em comissão livre de Diretor do Departamento, reduzindo de 73 para 67 vagas.

**Art. 3o** Suprime do Anexo II do Projeto de Lei nº 24/2024 a atribuição do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto.

**Justificativa**

A presente emenda visa ajustar o Projeto de Lei nº 24/2024, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados na Prefeitura Municipal de Valinhos. As alterações propostas visam otimizar a estrutura administrativa da Prefeitura, assegurando a eficiência da gestão pública e a responsabilidade fiscal.

1. **Alterações Propostas:**
   1. **Supressão do Cargo de Secretário Adjunto:**
      1. O cargo de Secretário Adjunto (referência CC-2), correspondente a um salário de R$12.691,51, com 7 vagas previstas, será suprimido do Anexo I do Projeto de Lei.
      2. A extinção deste cargo se justifica pela reavaliação da sua necessidade, considerando a atual estrutura administrativa da Prefeitura e a necessidade de otimizar os recursos públicos.
      3. Sua extinção tratá economia anual superior a 1,1 milhão de reais.
   2. **Redução de Vagas de Diretor do Departamento:**
      1. A quantidade de vagas para o cargo de Diretor do Departamento será reduzida de 73 para 67, conforme alteração no Anexo I do Projeto de Lei.
      2. Esta redução se justifica pela revisão da estrutura organizacional da Prefeitura, com recriação de 3 importantes diretorias, a saber:
         1. proteção social básica;
         2. proteção social especial e;
         3. odontologia.
      3. A redução de 6 cargos comissionados, de referência CC-2, correspondente a um salário de R$12.691,51, trará economia anual próxima a 1 milhão de reais.
      4. Não existe nenhuma justificativa apresentada para o aumento proposto de diretorias.
   3. **Supressão da Atribuição do Cargo de Secretário Adjunto:**

A atribuição do cargo de Secretário Adjunto será suprimida do Anexo II do Projeto de Lei como decorrência lógica da extinção do cargo.

1. **Racionalização da Estrutura Administrativa:**

A emenda visa racionalizar a estrutura administrativa da Prefeitura, otimizando os recursos públicos e assegurando a eficiência da gestão pública. A supressão de cargos busca:

* 1. Eliminar cargos redundantes ou desnecessários;
  2. Adequar a estrutura administrativa às reais necessidades da Prefeitura;
  3. Reduzir custos com pessoal e encargos sociais;
  4. Melhorar a eficiência da gestão pública.

1. **Momento Inapropriado e Falta de Transparência:**

A proposta de criação de cargos comissionados em ano eleitoral, sem a devida justificativa e debate com a sociedade civil, levanta sérias preocupações quanto à sua real necessidade e motivação. É fundamental que a Administração Pública seja transparente e responsável na gestão dos recursos públicos.

1. **Ausência de Demonstração de Necessidade:**

O projeto de lei não apresenta qualquer estudo ou análise que demonstre a real necessidade da criação de todos os 41 cargos comissionados propostos. Não há justificativa para a criação de cargos sem a devida qualificação profissional, especialmente em áreas que já possuem servidores concursados aptos a desempenhar as funções.

1. **Impacto Negativo nas Finanças Públicas:**

A criação de novos cargos comissionados neste momento gera um impacto negativo nas finanças públicas, onerando os cofres municipais com custos de pessoal, encargos sociais e previdenciários não previstos na LOA - Lei Orçamentária Anual. É importante que a Administração Pública seja austera e responsável na gestão dos recursos públicos, priorizando investimentos em áreas essenciais como saúde, educação, inclusão da pessoa com deficiência, assistência social e segurança pública.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação da presente emenda ao Projeto de Lei nº 24/2024, suprimindo a criação de 13 cargos comissionados de livre nomeação, pois acreditamos que esta medida é essencial para garantir a responsabilidade fiscal e a aplicação responsável dos recursos públicos.

Valinhos, 2 de abril de 2024.

**AUTORIA: ANDRÉ AMARAL, MAYR, MÔNICA MORANDI, SIMONE BELLINI, MARCELO YOSHIDA, HENRIQUE CONTI, FRANKLIN**